

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 05/2022 de 04 de julho de 2022

Estabelece a distribuição das salas de aula aos Institutos Latino-Americanos e implementa o Formulário de Oferta de Componentes Curriculares.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria Nº 280/2020/GR, 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Estabelecer a distribuição das salas de aula para utilização pelos cursos de graduação da UNILA.

**Parágrafo Único.** A proposta de distribuição de Espaços Físicos aos cursos de graduação da UNILA segue o local e o turno de funcionamento dos mesmos.

#### CAPÍTULO I DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE OFERTA - FEO

- **Art. 2º.** Fica, a partir da publicação desta Instrução Normativa, implantado o Formulário Eletrônico de Oferta (FEO).
- **§1º.** A PROGRAD compartilhará o FEO por meio de link eletrônico no Drive-UNILA, com as Coordenações de Curso e Secretarias Acadêmicas de Apoio aos Cursos.
- **§2º.** Caberá à Coordenação de Curso e à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso, a atualização do FEO, conforme houver alteração do PPC do Curso.
- §3º. Caso o DACICLO Departamento de Apoio ao Ciclo Comum necessite realizar qualquer alteração no horário dos seus componentes, o mesmo deverá, previamente, informar à PROGRAD/DEACA, para que esta faça a atualização dos horários no FEO do curso.
- **§4º**. A indicação de reoferta de componente deverá ser realizada no espaço correspondente ao próprio componente no FEO, que estará no "contra-semestre" vigente.

- **Art. 3º.** As Coordenações de Curso deverão semestralmente, após contato com as Áreas, vincular os docentes aos respectivos componentes curriculares, no FEO.
- §1º. Caberá à Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos dos Institutos a vinculação da sala à turma que será aberta.
- **§2º.** Os Institutos farão a gestão dos espaços a partir da lista de distribuição encaminhada pela PROGRAD, podendo alterá-la entre os cursos, conforme necessidade.
- **Art. 4º.** A abertura de turmas no SIGAA será realizada pelas Secretarias Acadêmicas de Apoio ao Curso, conforme descrição do FEO e deverá seguir o descrito na Res. COSUEN nº 07/2018 e demais orientações da PROGRAD, quanto a organização semestral.
- §1º. Após a abertura das turmas, a Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto deverá "gerar o ensalamento" no SIGAA, criando assim, automaticamente a reserva das salas de aula para o semestre para aquela turma ou "regerar o ensalamento" no caso de ajustes nas turmas.
- **§2º.** O procedimento descrito no §1º não é válido para turmas que possuam carga horária prática (total ou parcial), devendo a reserva ser realizada diretamente no SIPAC ou com o setor responsável.
- §3º. Em caso de necessidade de cancelamento de reserva, a Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto deverá encaminhar ao DEACA a relação das reservas a serem canceladas no SIPAC.
- **§4º.** Quando se tratar de alteração no horário da turma, a Coordenação deverá considerar o espaço físico disponibilizado ao enviar a solicitação de alteração para a Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto.
- §5º O processamento do ensalamento, será realizado pelo Departamento de Administração e Controle Acadêmico DEACA, no SIPAC, bem como a aprovação das reservas tipificadas no §3º, quando se tratar de reserva semestral.
- **§6º.** As reservas que não forem semestrais, ou seja aquelas esporádicas, deverão ser realizadas pelo demandante no SIPAC e a aprovação será realizada pela unidade responsável pelo espaço demandado.

## CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE GRADUAÇÃO

- **Art. 5º.** A distribuição dos espaços físicos atende ao quantitativo de créditos teóricos dos Cursos de Graduação de cada Instituto, conforme o respectivo Projeto Pedagógico do Curso PPC vigente, bem como a disponibilidade e tamanho de Espaço Físico na UNILA.
- **§1º.** O quantitativo e as especificações de cada sala foram informados pela SECIC Secretaria de Implantação do Campus.
- **§2º.** A PROGRAD encaminhará às direções dos Institutos a listagem das salas de aula disponibilizadas para os cursos de Graduação, para serem utilizadas nos semestres letivos,

conforme critério disposto no caput deste artigo.

- §3º. Serão permitidas permutas ou empréstimos de salas de aula, sempre havendo a comunicação e comum acordo entre os Institutos envolvidos.
- §4º. Os espaços físicos para aulas práticas são gerenciados pela SACT Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico, ou pela DISUT/CTIC (quando se tratar de Laboratórios de Informática).
- **Art. 6º.** Todos os espaços físicos não utilizados após a abertura das turmas, serão disponibilizados para reserva no SIPAC, devendo a reserva ser realizada pelo interessado e a aprovação caberá ao setor responsável pelo espaço físico, solicitado, quando tratar-se de reserva esporádica.

**Parágrafo Único.** Caso o Instituto deseje, poderá solicitar à Coordenadoria de Infraestrutura da PROAGI, o nome de servidores para atuarem como aprovadores das reservas esporádicas.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 7º.** A distribuição das salas de aula tratadas nos Arts. 1º e 2º desta Instrução Normativa, terá validade enquanto permanecer a estrutura atual da UNILA quanto aos espaços físicos destinados à Graduação, cabendo à PROGRAD a atualização desta se houver qualquer alteração na referida estrutura.
- **Art. 8°.** As reservas dos espaços físicos para as aulas de graduação (semestral), assim como aquelas esporádicas, somente poderão ser realizadas dentro do semestre vigente..
- §1º. Entende-se por Reserva Semestral aquelas destinadas às ofertas das turmas do semestre letivo vigente,e que tem prioridade na ocupação entre os espaços físicos destinados à Graduação.
- §2º. Entende-se por Reserva Esporádica aquela realizada para diversos fins e períodos ao longo do semestre letivo. Somente serão autorizadas, após o início do período letivo vigente e não poderão ser realizadas fora deste.
- §3º. A aprovação da reserva dos espaços descritos no §1º cabe, exclusivamente, à PROGRAD.
- §4º. A aprovação da reserva dos espaços descritos no §2º cabe, exclusivamente, ao responsável pelo espaço solicitado.
- **Art. 9º.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD em conjunto com os Institutos e a PROAGI.
- Art. 10. Revoga-se a IN PROGRAD nº 03/2022.

Foz do Iguaçu, 07 de março de 2022.

# Pró-Reitor de Graduação

#### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 07/03/2022

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2022 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2022 16:48) PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR CHEFE DE UNIDADE PROGRAD (10.01.05.17) Matrícula: 2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 3, ano: 2022, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 07/03/2022 e o código de verificação: 08a17819f1

Emitido em 04/07/2022

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2022 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 17:02 )
PABLO HENRIQUE NUNES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: 2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.unila.edu.br/documentos/">https://sig.unila.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 5, ano: 2022, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 04/07/2022 e o código de verificação: a1dbf3d50d